



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Resposta à Pergunta Parlamentar nº 3322/XIV/1ª

Cara Catarina,

Encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

O Acordo de Saída celebrado entre a União Europeia e o Reino Unido estabelece os termos da saída ordenada do Reino Unido da UE, em conformidade com o artigo 50.º do Tratado da União Europeia, tendo entrado em vigor em 1 de fevereiro de 2020, estabelecendo garantias de uma saída ordenada numa série de domínios, como os direitos dos cidadãos, e protegendo as opções de vida dos cidadãos da UE no Reino Unido e dos nacionais do Reino Unido em países da UE, salvaguardando o seu direito de permanecer e garantindo que podem continuar a contribuir para as suas comunidades.

Daqui resulta que o conjunto de domínios já regulados pelo Acordo de Saída, incluindo os direitos dos cidadãos, não serão afetados por uma eventual falta de acordo sobre a relação futura entre a UE e o Reino Unido.

Os aspetos do Acordo relacionados com o estatuto e direitos dos cidadãos (em especial no âmbito da livre circulação, fixação de residência, direitos de segurança social e reconhecimento de qualificações) são uma reconhecida prioridade para ambas as partes, estando todos os Estados-membros da UE, incluindo Portugal, a prosseguir os trabalhos de implementação das disposições do Acordo.

A implementação do Acordo de Saída pelo Reino Unido tem sido acompanhada de perto pela UE, tendo o Conselho reafirmado, nas conclusões de 24 de junho passado, a prioridade que atribui à parte relativa aos Direitos dos Cidadãos do Acordo de Saída.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoal*

A Chefe do Gabinete

Indira Noronha

Indira Noronha

ARF/MM